



Política de Rateio de Ordem

Área de Gestão e Compliance

22/03/2021

Sumário

1. Objetivo	3
2. Princípios	4
3. Procedimentos.....	4
4. Responsabilidades	5
5. Penalidades.....	6

1. Objetivo

A presente Política de Rateio de Ordem (“Política”) visa estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários da Versal em conformidade com a instrução CVM 558 datada de 28 de março de 2015 (“CVM 558”).

Rateio e Divisão de Ordem

Pode-se definir ordem como sendo a instrução dada pela Versal Finance à sociedade corretora ou à distribuidora de títulos e valores mobiliários (intermediários) para a execução de uma compra ou uma venda de um valor mobiliário.

As ordens terão o prazo em que forem determinados no momento da sua transmissão.

As ordens somente poderão ser executadas pelos intermediários se transmitidas por escrito, por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz, ou ainda sistemas eletrônicos de conexões automatizadas (e.g., e-mail, Skype, Bloomberg, Messengers). Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, gravadas e arquivadas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Para fins dessa política, a Versal Finance representa perante o mercado os fundos e carteiras de investimentos de seus clientes (doravante denominadas conjuntamente de “Carteiras Administradas”). Portanto, as ordens enviadas aos intermediários feitas pela Versal Finance, devem seguir o seu mandato acordado com seus clientes e respeitar os princípios elencados no item abaixo.

Em situações que atendam simultaneamente as duas situações abaixo:

(i) Um ativo negociado no mercado (e.g., ações da Petrobrás)

- Compõe mais de uma carteira ou fundo e o mesmo precisa ser vendido, ou
- Será comprado para mais de uma carteira.

(ii) As ordens executadas pelo intermediário não foram especificadas a que carteira ou fundo elas pertencem antes de serem transmitidas ao intermediário.

Neste caso será necessário ratear entre as Carteiras Administradas os ativos após a execução da ordem. De forma a evitar conflito de interesse, atuando sempre de forma a cumprir seu dever fiduciário de forma equânime com todos

os seus clientes, a Versal Finance adota a presente Política, a qual estabelece critérios de rateio e de controles para a correta divisão das ordens entre as carteiras. Portanto, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outra.

2. Princípios

- **Abrangência:** este manual abrange todos os fundos e carteiras de investimentos abertos sob responsabilidade da Versal Finance.
- **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia deste manual devem seguir as melhores práticas de mercado.
- **Comprometimento:** os Colaboradores da Versal Finance, independente de sua função exercida, devem estar comprometidos a seguir os procedimentos, boas práticas e controles internos necessários ao cumprimento dessa Política.
- **Equidade:** todos os fundos e carteiras devem seguir a mesma metodologia, processos e controles quanto ao rateio de ordens, assegurando tratamento equitativo aos cotistas independente do fundo ou carteira que eles possuam com a Versal Finance.
- **Compliance:** as metodologias e procedimentos adotados devem ser passíveis de verificação pela área de Controles Internos e pelos reguladores.
- **Transparência:** tanto esta Política quanto visitas para conhecer os procedimentos da Versal Finance, estão disponíveis a todos os cotistas.
- **Formalismo:** o processo aqui descrito deve ser seguido pela área de gestão de carteiras e todos os documentos referentes às suas decisões devem ser guardados e passíveis de serem auditáveis.

3. Procedimentos

Para os casos em que as ordens são agrupadas, os Colaboradores da Versal Finance responsáveis por transmitir a ordem para os intermediários do mercado deverão seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- (i) As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Carteira de Investimentos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo pré definido de cada um deles;
- (ii) As ordens realizadas para as Carteiras de Investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;

(iii) Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos IPOs (do inglês, Initial Public Offerings), a participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o Comitê de Investimento da Versal Finance definirá o rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada carteira de investimento;

(iv) Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o Comitê de Investimento deverá refazer o rateio entre as Carteiras de Investimentos, antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento;

(v) Para as situações onde as ordens foram parcialmente executadas, resultando em uma alocação pró-rata insignificante para uma determinada Carteira de Investimentos em relação ao seu patrimônio líquido, o Comitê de Investimentos da Versal Finance poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimentos especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimentos geridas e de acordo com a liquidez do ativo negociado. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira de Investimentos.

4. Responsabilidades

- Comitê de Investimentos:

- Garantir o cumprimento a essa Política;
- Definir previamente a execução das ordens o critério de alocação pró-rata insignificante por carteira
- Definir o rateio antes da transmissão das ordens e
- Armazenar a documentação que suporte as decisões de rateio.

- Controles internos:

- Auditar os eventos de especificação das ordens agrupadas para garantir o cumprimento a essa política.

- Área de Compliance:

- Treinamento de todos os Colaboradores.

5. Penalidades

A Versal Finance adota postura preventiva e repressiva em relação à prática de atividades ilícitas e suspeitas, utilizando para tanto procedimentos e processos, documentados e auditáveis, próprios para monitoramento das operações e supervisão das atividades de seus Colaboradores de forma constante.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da Versal Finance em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

A obrigação pelo cumprimento às regras estabelecidas nesta Política é de todos os Colaboradores. Assim, todos devem auxiliar no cumprimento e na prevenção das normas aqui contidas. A não observância dessa Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função do Colaborador à época do fato, obrigando o mesmo a indenizar a Versal Finance e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Sempre que aplicável, o Diretor de Compliance providenciará a comunicação aos órgãos reguladores das infrações ocorridas.

O descumprimento das regras provocará a abertura de um processo interno de averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a regras, ou omitir informações relevantes, também estará sujeito a medidas disciplinares.